

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 207/2018 – CIB****Goiânia, 20 de setembro de 2018.**

**Aprova a pactuação da abrangência do serviço de mamografia para atendimento da população de Inhumas Programação Pactuada e Integrada – PPI.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

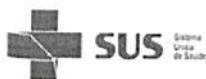
- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde, em especial seu Art. 7º que define que a PPI seja revisada periodicamente, sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário, de oferta de serviços, na tabela de procedimentos, nos limites financeiros, entre outras;
- 3 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 – As discussões no Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI e da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de setembro de 2018, a partir da décima primeira parcela de 2018, a abrangência do serviço de mamografia, para atendimento da população de Inhumas, transferindo do Fundo Municipal de saúde de Goiânia para o fundo Municipal de Saúde de Inhumas, conforme tabela abaixo:

Alta Complexidade / Serviço	Município Executor	Financeiro Anterior	Financeiro Novo	Financeiro Remanejado
0204030030 - Mamografia Unilateral	GOIÂNIA	655.190,25	642.104,73	- 13.085,52
0204030030 - Mamografia Unilateral	INHUMAS	0,00	13.085,52	13.085,52

  
**B**



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS